REPÚBLICA DE



# CABO VERDE

# BOLETIM OFICIA

PRECO DESTE NUMERO - 24500

Toda a correspondência quer oficial, que relativa a anúncios e à assinaturo do Boletia Oficial devem ser enviados à Adminstração da Imprensa Nacional, na cidade da Prala.

O preço dos anúncios é de 103 a linha Quando o anúncio for exclusivamente de tabe-as ou com tabelas intercaladas no texto terá o respectivo espaço acrescentado de 30% Mão serão publicados anúncios que não renham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

	A:	SSINA	TUI	RAS								ĺ.
										ABO	Semestre	1
Para	0	Pais				1.20			614	500\$00	380200	•
Para	c	estra	ngei	ro	***	*2*	•••	••		900\$00	740 <b>\$</b> 00	١,

4500

AVULSO: por cada duas páginas Os perfodos de assinatura contam-se por anos civis estres. Os números publicados antes de ser tomada semestres natura, são considerados venda aveisa

Todos os originals com destino ao Bolette Oficial devem ser enviados à Adminstração és Imprensa Nacional até às 16 horas da Quinte-feira de cada semana.

Os que o forem depois da data finada fi lo pura o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos de no conter a assinatura do cheje, autentione com o respectivo selo branco.

## SUMARIO

#### CONSELHO DE MINISTROS:

#### Decreto n.º 36/81;

Introduz alterações no quadro do pessoal do Gabinete da Reforma Agrária.

#### MINISTÉRIO DO INTERIOR:

#### Portaria n.º 22/81:

Confirma o orçamento do Município da Praia para o ano económico de 1981.

#### Portaria nº 23/81:

Reconhece para todos os efeitos legais, a Associação dos Amigos das Crianças.

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA:

#### Fortaria n.º 24/81:

Aprova os estatutos do Clube Náutico «NAUTIC».

#### MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICA ÇŌES:

#### Portaria nº 25/81:

Põe em circulação se os da emissão «Luta Contra a Desertificação».

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

#### Despacho:

Extinguindo a Comissão e os sub-comissões Dinamizadoas dos Tribunais Populares.

## Gabinete do Primeiro Ministro:

Direcção-Geral da Função Pública.

#### Ministério do Interior:

Direcção-Geral da Administração Interna.

Contas e balancetes diversos.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

## CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 36/81

de 18 de Abril

Havendo necessidade de proceder a alterações no quadro de pessoal do Gabinete da Roforma Agrária do Monistério do Desenvolvimento Rural;

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição da República, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º No quadro do pessoal do Gabinete da Reforma Agrária do Ministério do Desenvolvimento Rural. são criados os seguintes lugares.

1 Director (de 1. $^{a}$ , 2. $^{a}$  e 3. $^{a}$  classes) ... ... C. E. F 3 Escriturário-dactilógrafo (príncipal, de 1.ª.

2.a classes) ... ... ... ... ... Q. S T l Auxiliar (principal, de 1.ª. 2.ª e 3.ª classes)... P, R, S, T

Artigo 2.º No mesmo quadro é extinto um lugar de capataz agrícola de 3.ª classe.

Pedro Pires — Osvaldo Lopes da Silva — João Pereira Silva.

Promulgado em 1 de Abril de 1981.

Publique-se.

O Pre idente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

Portaria n.º 22/81

#### de 18 de Abril

Convindo confirmar o orçamento do Município da Praia devidamente aprovado pelo respectivo Conselho Deliberativo;

Manda o Governo da República de Cabo Verde pelo M'nistro do Interior, o seguinte:

Artigo 1.º É confirmado o orçamento do Município da Praia para o ano económico de 1981, do seguinte modo:

I

#### 1 — RECEITAS ORDINÁRIAS

#### Receitas correntes

Receitas correntes	
1 — Impostos directos	2 100 000\$00
2 — Impostos indirectos: taxas, licenças e ou-	0.001.100400
tros serviços gerais pagos por empresas	3 391 100500
3—Taxas, multas e outras penalidades	2 259 600\$00
4 — Rendimento de propriedade	6 064 000500
5 — Transferências correntes	10 725 000\$00
6 — Venda de bens duradouros	34 000\$00
7 — Venda de serviços e bens não duradouros	1 486 200\$00
8 — Outras receitas correntes	4 310 000300
Receitas de capital	
9 — Venda de bens de investimentos	373 100\$00
10 — Transferêncies de capital	4 300 800
14 — Reposições	140 000800
-	
Soma das receitas correntes, de	
capital e reposições	<b>3</b> 0 887 300\$00
15 — Contas de ordem	16 182 038\$00
-	
Total das receitas ordinárias	47 069 338\$00
2 — RECEITAS EXTRAORDINÁRI.	AS
Réceitas correntes	
5 — Transferências correntes	300 00 <b>0\$</b> 00
12 — Passivos financeiros	9 000 000\$00
Total das receitas extraordinárias	9 300 000\$00
Total das receitas ordinárias e ex- traordinádias	56 369 338\$00

#### III

#### 1 — DESPESAS ORDINÁRIAS

Serviços gerais	13 424 800\$00
Serviços de urbanização e obras	7 068 981\$00
Serviços de higiene e salubridade	6 242 003\$00
Serviços de mercados e feiras, matadouro e	
ta'ho	1 499 632\$00
Serviços de prevenção e combate a incêndio	850 500\$00
Serviços de acção comunitária	226 000\$00
Despesas comuns	1 575 384\$00
Soma	30 887 300\$00
Contas de ordem	16 182 038\$00
-	
Total das despesas ordinárias	<b>47</b> 0 <b>6</b> 9 338\$00

#### 2 — DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

Serviços gerais	•••	***	•••	50 E	 	 9 300 000\$00
Total ex						<b>56 369 338</b> \$00

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroactivos a 1 de Janeiro de 1981.

Ministério do Interior, 18 de Abril de 1981.—O Ministro, Júlio César de Carvalho.

## Portaria n.º 23/81

#### de 18 de Abril

Tendo sido publicados no Boletim Oficial n.º 39/80, o acto constitutivo e os estatutos da Associação dos Amigos das Criancas:

Convindo atribuir personalidade jurídica à veferida Associação:

Manda o Governo da República de Cabo Verde pelo Ministro do Interior, o seguinte:

Artigo 1.º É reconhecida a Associação do Amigos das Crianças, para todos os efeitos legais.

Art. 2.º Esta portaria catga imediatamente em vigor.

Ministério do Interior, 18 de Abril de 1981. — O Ministro, Júlio César de Carvalho.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

\_\_\_o \_\_\_

## Portaria n.º 24/81

#### de 18 de Abril

O Clube Náutico, abreviadamente designado «NAUTIC», associação desportiva, recreativa e cultural, criada na cidade da Prala, onde tem a sua sede, submeteu ao Ministério da Educação e Cultura, para aprovação, os seus respectivos Estatutos.

Vistas as disposições do Decreto-Lei n.º 11/75, de 22 de Março;

Ouvida a Direcção de Educação Física e Desportos;

Manda o Governo da República de Cabo; Verde, pelo Ministro da Educação e Cultura, o seguinte:

São aprovados, para todos os efeitos legais, os Estatutos do Clube Náutico «NAUTIC» que fazem parte integrante desta portaria e baixam assinados pelo director de Educação Física e Desportos.

M'nistério da Educação e Cultura, 18 de Abril de 1981. — O Ministro, José Eduardo de Figueiredo Araújo.

#### ESTATUTOS DO CLUBE NAÚTICO «NAUTIC»

#### CAPÍTULO I

#### Denominação, fins, sede e duração

Artigo 1.º É criada na cidade da Pra.a, uma associação desportiva, recreativa e cultural denominada Clube Náutico, abreviadamente des gnado «NAUTIC».

Art. 2.º A associação tem por fim a prática de todos os desportos e a promoção de todas as actividades recreativas e culturais ligadas ao mar.

Art. 3.º A sede do clube é na cidade da Praia, podendo abrir delegações ou manter instalações própras em qualquer outra localidade do território nacional.

Art. 4.º A duração é por tempo indeterminado.

#### CAPÍTULO II

#### Dos sócios

- Art. 5.º A associação tem as seguintes categorias de sóc os:
  - a) De honra, os que, merecedores de especial distinção, sejam eletos pela Assembleia Geral, med'ante proposta de, pelo menos, dez sócios;
  - b) Beneméritos, os que auxiliarem o clube com qualquer doação de valor não inferior a esc. 50 000\$;
  - c) Correspondentes, os que, residindo no estrangeiro, sejam escolhidos pela direcção para facilitar as relações e o intercâmbio do c'ube ou dos seus membros com outras entidades (e associações afins ou congéneres).
  - d) Colectivos, associações ou organizações de massas nos termos a serem regulamentados pela Direcção do clube;
  - e) Act vos, os que, tendo mais de dezasseis anos de idade e pagando as jóias e as quotas fixadas, participem nas actividades normais do clube.
- Art. 6.º 1. A admissão dos sócios activos é da competência da Direcção, mediante proposta assinada, pelo menos, por três sócios tembém activos.
- 2. Da deliberação que rejeitar a adm ssão poderão recorrer os proponentes para a Assembleia Geral, que decid rá em última instância.
  - Art. 7.º São direitos do sócio activo:
    - a) Part ciper em todas as actividades do clube;
    - b) Convidar não sócios a, com a compostura e idoneidade necessárias, vistarem as instalações do clube, desde que acompanhados do sóco;
    - c) Eleger e ser eleito para os corpos gerentes:
    - d) Propor a admissão de sócios activos;
    - e) Participar em todas as reumões da Assembleia Geral do clube.

#### Art. 8.º São deveres do sócio:

- a) Cumprir e fazer cumprir os Estatutos, as deliberações da Assembleia Geral e os regulamentos do clube;
- b) Exercer os cargos para que for eleito;
- c) Pagar pontualmente as quotas;
- d) Contribuir, por todas as formas, para a prossecução dos fins do clube;
- e) Manter, em toda e qualquer circunstância, verdade ro espírito desportivo.

Art. 9.º — 1. As penalidades aplicáveis ao sócio são:

- a) Repreensão verbal ou por escrito;
- b) Suspensão até dois meses;
- c) Expulsão.
- 2. A repreensão aplica-se ao sócio que cometa falta que não ponha em causa o bom nome ou funcionamento normal do clube.
- 3. A suspensão aplica-se ao sócio que cometa qualquer falta que ponha em causa o bom nome ou o funcionamento normal do clube.
- 4. A expulsão só se aplica ao sócio reincidente em falta da natureza da contemplada no número anterior

#### CAPÍTULO III

#### Das receitas e despesas

Art. 10.º Constituem receitas do clube:

- a) Jótas e quotas mensais;
- b) Ofertas, donativos e legados feitos ao clube;
- c) Produto de quaisquer actividades do clube;
- d) Subsidios;
- e) Qua squer outras que lhe advenham, directa ou indirectamente
- Art. 11.º São despesas do clube:
  - a) Rendas de instalações, aquisição de móveis, utensílios, equipamentos e material desportivo;
  - b) Pagamento de despesas de e'ectricidade, água, higiene e conforto;
  - c) Vencimentos, salários ou honorários pela prestação de serviços.

#### CAPITULO IV

## Dos corpos gerentes

Art. 12.º São corpos gerentes do clube:

- a) Assembleia gerai;
- b) Direcção;
- c) Conselho Fiscal.

Art. 13.º—1. O mandato dos corpos gerentes é de dois anos, podendo ser reelectos.

- 2. A eleição dos corpos gerentes é feita em reunião da Assembleia Geral, expressamente convocada para o efecto, com a participação de mais dois terços dos sócios (activos) e através de escrutínio secreto.
- 3. Decorridos trinta minutos sobre a hora constante da convocação, poderá a Assembleia proceder à eleição com qualquer número de sócios (activos).
- Art. 14.º—1. A Mesa da Assembleia Geral será composta de um presidente, um vice-presidente e dois secretários.
- 2. O v.ce-presidente substituirá o presidente nas faltas ou impedimentos deste e, caso faltem simultâneamente, presidirá o sóclo mais antigo presente.
- Art. 15.º 1. A Assembleia Geral terá reuniões ordinárias e extraordinárias.
- 2. A reunião ordinária efectuar-se-à no mês de Março de cada ano, para apreciação e aprovação do relatório e contas de gerênc.a, assim como do piano anual de actividades da Direcção e, de dois em dois anos, na mesma data, para a eleição dos corpos gerentes.
- 3. A Assembleia reun r-se-à extraordináriamente sempre que convocada pela respectiva Mesa, por iniciativa que, ou a pedido da Direcção ou do Conselho Fiscal, ou, ainda, a requerimento de pelo menos, quinze sócios (activos).
- 4. As reuniões da Assembleia Geral devem ser convocadas com a antecedência mín/ma de 10 d'as, devendo a convocatória indicar com clareza o objecto das mesmas.
  - Art. 16.º À Assembleia Geral compete:
    - a) Elegel e destituir os corpos gerentes;
    - b) Apreciar e aprovar os relatórios e contas de gerência, bem como os pareceres a eles respetantes;
    - c) Deliberar sobre a admissão de sócios honorários, beneméritos e correspondentes;
    - d) Deliberar sobre as alterações dos estatutos, ou sobre quaisquer dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação dos mesmos;
    - e) Fixar e alterar, quando for caso disso, o montante da jóia, das quotas e de qualquer outra contribuição extraordinária dos sócios;

 f) Discutir e aprovar o plano anual de actividades da Direcção.

Art. 17.º Ao presidente da Mesa da Assembleia Geral compete:

- a) Cumprir e fazer cumprir as dispos ções destes estatutos;
- b) Conferir posse aos corpos gerentes;
- c) Manter a disc. plina e a ordem das reuniões com vista à formação livre e genuína da vontade colectiva dos associados;
- d) Cumpr.r, com zelo e dedicação, todas as obrigações do seu cargo.

Art. 18.º Aos secretários da Mesa compete:

- a) Fazer o expediente da Assembleia Geral;
- b) Redigir e assinar, conjuntamente com o pres'dente, as actas das reuniões;
- c) Colaborar com o presidente da Mesa, zelosa e desinteressadamente, no cumprimento dos deveres que a este incumbem.

Art. 19.º — 1. A Direcção é constituída por um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e três vogais.

- 2. Cada um dos vogats terá a seu cargo as actividades diferenciadas de desporto, recreio e cultura.
- 3. Simultaneamente com a eleição do secretário, do tesoureiro e dos vogais serão eleitos os respectivos suplentes.

Art. 20.º À Direcção compete:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposíções destes estatuíos e dos regulamentos internos do clube;
- b) Elaborar os regulamentos internos do clube;
- c) Tomar todas as medidas necessárias à gestão prudente, mas dinâmica, do clube;
- d) Solicitar á Mesa da Assembleia Geral a convocação desta sempre que se mostre necessário;
- e) Aplicar aos sócios as penalidades previstas nestes estatutos.

Ari. 21.º Ao presidente da Direcção compete, em especial:

- a) Convocar e presidir as reuniões da Direcção;
- b) Representar o clube em juízo e fora deste;
- c) Assinar, conjuntamente com o fesoureiro, qualquer documento que envolva movimentação de fundos;
- d) Tomar todas as iniciativas necessárías ao cumprimento das deliberações da Direcção.

Art. 22.º Ao secretárlo compete, em especial:

- a) Redigir as actas das reuniões da Direcção, assinando-as conjuntamente com os demais membros presentes;
- b) Superintender nos trabalhos da secretaria, que funciona sob a sua exclusiva responsabildade;
- c) Fazer executar as del berações da Direcção.

Art. 23.º Ao tesoureiro compete, em especia!:

- a) Arrecadar as receitas do clube que ficarão à sua guarda e sob a sua responsabil dade directa;
- b) Proceder ao pagamento das despesas devidamente autorizadas.

Ari. 24.º A cada vogal compete, em especial:

- a) Assistr às reuniões da Direcção, participando, sobretudo, na discussão das questões relativas às actividades diferenciadas a seu cargo;
- b) Executar as deliberações da Direcção relativas às actividades diferenciadas a seu cargo;
- c) Prestar, por escala, serviço de permanência nas instalações do clube (sede).

Art. 25.º — 1. O Conselho Fiscal é constituído por um presidente, um secretário e um vogal.

2. O Conselho Fiscal reun/rá ao menos uma vez em cada trimestre.

Art. 26.º Ao Conselho Fiscal compete.

- a) Participar, através de um dos seus membros, em todas as reuniões da Direcção;
- b) Proceder ao exame minucioso das contas de gerência, conferindo toda a documentação a elas respeitantes;
- c) Acompanhar o movimento de tesouraria;
- d) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o seu parecer escrito sobre o relatório e contas de gerência da Direcção.

#### CAPÍTULO V

#### Da dissolução e liquidação

Art. 27.º — 1. A dissolução do clube só poderá verificar-se mediante decisão da autoridade competente ou deliberação da Assembleia Geral.

- 2. A Assembleta Geral deverá ser convocada extraordinariemente para se pronunciar sobre a decisão da autoridade competente que imponha a dissolução e, sendo caso disso, deverão esgotar-se todas as vias de recurso.
- 3. A deliberação da Assembleia Geral determinando a dissolução do clube só poderá ser tomada em reunião expressamente convocada para o efeito e por mais do's terços de todos os sócios (activos) em pleno gozo dos seus directos.

Art. 28.º Em caso de dissolução, a Assembleia Geral elegerá uma com ssão encarregada da liquidação de todo o património do clube, revertendo o respectivo produto a favor de estidade designada também pela Assembleia Geral.

## CAPITULO VI

## Disposições transitórias

Art.29.º—1. A primeira reunião da Assembleia Geral será convocada pelo Grupo Dinamizador e nela participarão os sócios inscritos.

- A Mesa será constituída por um presidente, um vice--presidente e dois secretários eleitos.
- 3. Para tanto, deverá ser designada uma mesa ad-oc presidida pelo sócio mais idoso.
- 4. Nessa reunião serão eleitos os corpos gerentes para o biénio 81-82 e serão fixados os quantitativos da jóia e da quota mensal.

Art. 30.º No que estes estatutos sejam omissos, rege o regulamento geral interno, cuja aprovação e alterações são da competência da Assembleia Geral.

Direcção de Educação Física e Desportos, na Praia. 9 de Abril de 1981. — O Director, João Burgo Tavares.

-- 0 --

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

## Portaria n.º 25/81

#### de 18 de Abril

Manda o Governo da República de Cabo Verde pelo Ministro dos Transportes e Comunicações o seguinte:

Artigo único. São pos os em circulação selo: da emissão «Luta Contra a Descriif cação» com as dimensões de 33 × 44 mm, denteado 12 ½. impressão «off-et» em papel cromo, nas seguintes quantidades o taxas:

- 376 500 selos de 4\$50; — 266 500 selos de 10\$50.
- Ministério dos Transportes e Comunicações, 8 de Abril de 1981.—O Ministro, Herculono Vieira.

## ——○—— MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

#### Despacho

- 1. A nova Organização Judiciária, aprovada pela Lei n.º 3/81. de 2 de Março, cometeu aos Juíze Regionais e Sub-Regionais o dever e a responsabilidade de promover, nas respectivas áreas de jurisdição, a contituição, organização e o bom funcionamento dos Tribunais de Zona.
- 2. Por outro lado, a mesma Organização Judiciár a inseru definitivamente na órbita dos Tribunais Judiciais, os Tribunais de Zona (Tribunais Populares) sem prejuízo da sua natureza e modo de actuação específicos.

Des e modo, os as untos de natureza administrativa relacionados com esses tribunais, parsam a correr também pela Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários.

- 3. Perde, pois, razão de ser a exirtência (institucionalizada) da Comissão e Subcomissões Dinamizadoras dos Tribunais Populares, cujas atribuições passam a ser absorvidas e repartidas na sua major parte, pela Direcção-Geral des Assunto: Judiciários e pelos Juízes Regionais e Sub-Regionais.
- 4. Assim, sem prejuízo do apoio e da colaboração que os Juízes Regionais e Sub-Regionais devem continuar a procurar e a ter das estruturas locais do Putido e do Ministério Público determino o seguinte:

São extintas a Comessão e as Subcomissões Dinamizadoras dos Tribunais Populares, criadas pelos meus despachos de 5 de Dezembro de 1977 e de 4 de Março de 1980.

Ministério da Justiça, 7 de Abril de 1981. — O Ministro, David Hopffer Almada.

# GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

## Direcção-Geral da Função Pública

Despacho do Camarada Primeiro Ministro:

De 30 de Março de 1981:

Dr. Dario Laval Resende Dantas dos Reis — integrado, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto n.º 50/79, de 2 de Junho, na categoria de técnico superior especialista do Ministério da Saúde e Assuntos Sociais.

(Isento de «visto», nos termos do artigo 3.º do Decret $\mathbf{c}$  n.º 50/79, de 9 de Junho).

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 17.º do orçamento vigente.

De 8 de Abril:

Alice Ensa Sainte-Luce — integrada no funcionalismo nacional, ao abrigo do disposto no artigo 1.º do Decreto n.º 50/79, de 2 de Junho, na categoria de técnico profissional do 1.º nível de 1.ª c'asse, definitivo, no quadro da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Isento do «visto» do Tribunal Administrativo e de Contas, nos termos do artigo 3.º do Decreto n.º 50/79, de 2 de Junho.

O encargo resultante tem cabimento na dotação do capitulo 2.º, artigo 2.º do orçamento para 1981.

#### De 13:

Joaquim Mendes Delgado, chefe de oficina de composição mecânica, da Imprensa Nacional — desligado de serviço para efeitos de aposentação, por ter sido julgado incapaz de todo o serviço, conforme parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 19 de Fevereiro do corrente ano, homologado por despacho do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais, de 17 do mesmo mês, devendo ser abonado da pensão provisória anual de 135 805\$00, sujeita a rectificação e calculada de harmonia com o n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto n.º 52/75, conjugado com a alínea b) do n.º 4 do artigo 4.º, do mesmo diploma, correspondente a 39 anos de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo o aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 17.º, artigo 143.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 16 de Abril de 1981).

Despacho do Camarada Ministro do Interior:

De 3 de Fevereiro de 1981:

Justino Correia Mendes, José Rui Xavier Pinto, Manuel Tavares Rodrigues Miranda, Mário Silva de Freitas Abreu, Nicolau Lopes, Agnelo Gonçalves Monteiro, André de Jesus Graça Moenha e Manuel Gomes, agentes fiscais de 2.ª classe—reconduzidos por mais três anos, nos referidos cargos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotacão do capítulo 6.º, artigo 45.º do orçamento para 1981.

> (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 24 de Março de 1981).

Despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De 3 de Outubro de 1980:

Maria Santos Lopes—nomeada para exercer as funções de professora eventual do 4.º nível (3.º classe), do Liceu Ludgero Lima, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro.

O docente ora nomeado in ciou funções ao abrigo do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capitulo 29.º, artigo 197.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 17 de Março de 1981).

De 18:

Sabino André Galvão Baptista — nomeado para exercer as funções de professor eventual do 3.º nível (3.ª classe da Escola Preparatória do Fogo nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro.

O docente ora nomeado in ciou funções ao abrigo do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 13.º, artigo 77.º, do orçamento vigente.

#### De 11 de Novembro:

Nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com os do artigo 57.º do Estatuto do Funcionalismo, é nomeado para, em regime de acumulação, exercer funções de professor do 4.º nível (3.ª classe), no Liceu «Domingos Ramos», o candidato António Adevino Sabino.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capitulo 30.º, artigo 206.º do orçamento vigente.

#### De 30 de Dezembro.

Nicolau Tolentino Ramos, professor do quadro do Ensino Básico Elementar — concedida a mudança de escalão correspondente à 1.ª classe do 2.º nível, nos termos do n.º 3 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 152/79, conjugado com o n.º 2 do artigo 59.º do mesmo diploma, ficando com o vencimento correspondente à letra «J», com efeitos a partir de Novembro de 1979.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 27.º artigo 189.º do orçamento para 1980.

#### De 3 de Janeiro de 1981:

João Vieira Fernandes, inspector adjunto do ensino primário — nomeado para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Inspector Escolar da Inspecção Geral do Ministério da Educação e Cultura.

A despesa tem capimento na dotação inscrita **no** capi tulo 36.°, artigo 259.º do orçamento vigente.

#### De 28:

Flaviano Domingos Rodrigues Pinto Osório — nomeado para exercer as funções de professor eventual do 3.º nível (3.º classe), da Escola Preparatória de Santa Catarina, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro.

O docente ora nomeado, iniciou funções ao abrigo do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 15.º artigo 94.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 7 de Abril de 1981).

#### De 27 de Fevereiro:

Ricardo Fernandes Vaz, candidato inscrito nomeado professor de posto escolar de serviço eventual e colocado no Posto n.º 169, de Achada Meio, concelho do Tarrafal, autorizado a não iniciar funções. Faustino Évora, professor eventual do 3.º nível (3.º classe) da Escola Preparatória do Tarrafal — dispensado das referidas funções, com efeitos a partir de 4 de Março do corrente ano, inclusive.

António Elias de Jesus Barros, candidato inscrito — nomea do professor eventual do 3.º nível (3.º classe) nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com os do n.º 2. do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho, para leccionar na Escola Preparatória do Tarrafal, com efeitos a partir de 5 de Março do corrente ano, inclusive, indo ocupar a vaga deixada por Faustino Évora.

Maria Tavares, candidata inscrita—nomeada professora de posto escolar, de serviço eventual e colocada no Posto n.º 225, da vila do Tarrafal.

Paulina Ana da Cruz, candidata inscrita nomeada professora de posto escolar de serviço eventual e colocada no Posto n.º 169, de Achada Meio.

#### De 28:

Maria Fernanda Vasconcelos Pereira Oliveira, admitida como monitora escolar para leccionar no Posto n.º 161, do Pico Leão

#### De 9 de Março de 1981:

José Júlio Soares, professor eventual do 3.º nível (3.º classe), da Escola Preparatória da Ribeira Grande — exonerado, a seu pedido, das referidas funções, com efeitos a partir de 31 de Março do corrente ano.

Carlos Manuel Amândio Vieira Lima, candidato inscrito—nomeado professor eventual do 3.º nível (3.º classe), nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugada com os do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho, para leccionar na Escola Preparatória da Ribeira Grande, com efeitos a partir de 1 de Abril do corrente ano, inclusive, indo ocupar a vaga Geixada por José Julio Soares.

#### De 25:

Albertina Carvalho Lucas, escriturária-dactilografa, interina, colocada na Direcção Regional de Educação e Cultura — exonerada, a seu pedido, com efeitos a partir de 31 de Março.

Despachos do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural:

De 18 de Março de 1981:

Amadeu António da Silva, técnico de 2.º classe, da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária, colocado na Unidade de Produção «Justino Lopes», em Santa Cruz—transferido para a Direcção-Geral da Conservação e Aproveitamento de Recursos Naturais.

#### De 27:

Maria de Fátima de Pina, escriturária-dactilógrafa de 2.º classe, da Secretaria-Geral do Ministério do Desenvolvimento Rural — destacada para, em com.ssão de serviço, exercer as suas funções no Projecto de «Luta Integrada», em S. Jorge dos Órgãos.

#### De 1 de Abril:

Arrigo Helder Ferreira Querido, técnico superior de 2.º classe da ex-Direcção Nacional de Indústria, Energia e Recursos Naturais do Minstério da Coordenação Económica — dada por finda as funções que vinha exercendo em comissão de serviço no quadro do pessoal do Ministério do Desenvolvimento Rural, para que foi

transferido por despacho de 15 de Janeiro de 1979 do então Camarada Secretário de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho.

Despacho do Camarada Ministro da Justiça:

De 17 de Março de 1981:

Dr. Henrique Semedo Borges — nomeado para, provisoriamente, exercer o cargo de Procurador Regional da República de 2.ª classe, do quadro dos Serviços do Ministério Público, continuando a desempenhar, interinamente, as funções de Procurador Regional da República de 1.ª classe.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 53.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 7 de Abril de 1981).

Despacho do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 9 de Janeiro de 1981.

Natalina de Jesus Castelo Branco dos Reis Martins Querido, técnico superior de 3.ª classe da Direcção-Geral de Saúde — promovida a técnico superior de 2.ª classe, definitivo da referida Direcção-Geral, com efeito a partir de 26 de Janeiro de 1981.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capitulo 4.º, artigo 17.º, do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 28 de Março de 1981).

De 17 de Março de 1981:

Albertino Bernardino Delgado Coimbra, elemento das FARP — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 12 de Fevereiro de 1981, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser evacuado para o exterior, a fim de ser observado e tratado num centro de urologia, por estarem esgotados os recursos locais de terapêutica e seja de se presumir incapacidade permanente com a estad.a no país».

Obs.: «Evacuar para Portugal».

Despacho do Camarada Ministro da Habitação e Obras Públicas

De 27 de Março de 1981:

Carlos Alberto de Oliveira Tolentino — dada por finda, a seu pedido, a comissão ordinária de serviço, como secretário do Ministro da Habitação e Obras Públicas.

Despacho do Camarada Secretário de Estado das Finanças:

De 13 de Março de 1981:

Joana Lopes Ramos Moreira—nomeada para, interinamente, exercer o cargo de amanuense da Direcção-Geral de Finanças.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 14.º, artigo 104.º e 107.º do orçamento do Ministério da Economia e Finanças.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 8 de Abril de 1981).

Despacho do Camarada Director-Geral, por delegação ,do Camarada Primeiro Ministro:

De 19 de Fevereiro de 1981:

José Lopes Teixeira, professor de posto escolar, contratado — Conta, para efeitos de mudança de escalão o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	Α	$\mathbf{M}$	D
De 6 de Outubro de 1974 a 30	d <b>e</b>		
Junho de 1975		8	<b>25</b>
De 27 de Novembro de 1975 a 5	de		
Setembro de 1976	—	8	9
De 25 de Outubro de 1976 a 30	de		
Junho de 1977	—	8	6
. De 3 de Outubro de 1977 a 31	de		
Outubro de 1980	3		29
	<del></del>		
Total	5	2	9

De 26:

Maria de Fátima Longino Monteiro Lima Costa, professora do ensino primário de 2.º nível (3.ª classe) — conta, para efeitos de mudança de escalão, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	Α	M	D
De 4 de Novembro de 1968 a 30 de			
Junho de 1969	_	7	27
De 7 de Outubro de 1969 30 de			
Junho de 1970	_	8	24
De 9 de Outubro de 1970 a 30 de		Ū	
Junho de 1971		ń	22
De 10 de Outubro de 1971 a 30 de		**	
Junho de 1972		8	21
De 22 de Outubro de 1972 a 31 de		o	21
Dezembro de 1972			10
De 1 de Janeiro de 1975 a 31 de Ju-		2	10
lho de 1975		6	_
De 29 de Outubro de 1977 a 30 de			1900.00
Junho de 1978		8	24
De 2 de Outubro de 1978 a 31 de			
Dezembro de 1980	2	_	3
	<del></del>	<del></del> ,	
Total	6	3	11

De 2 de Março:

Arlinda Almeida Cabral, professora de posto escolar, contratada — conta, para efeitos de mudança de escalão, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

		$\mathbf{A}$	$\mathbf{M}$	D
De 1 de Novembro de 1974 a 30	de			
Junho de 1975			8	
. De 1 de Novembro de 1975 a 31	de			
Julho de 1976			9	1
De 26 de Outubro de 1976 a 5	de			
Agosto de 1977			9	10
. De 3 de Outubro de 1977 a 31	de			
Dezembro de 1980		3	2	<b>29</b>
Total		5	5	10

De 17:

Napoleão Bonaparte dos Santos, chefe de secção da Secretaria-Geral do Governo—conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado: À Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
Como militar	1	8	17
De 12 de Junho de 1960 a 4 de Julho de			
1975, $inc^luindo$ o aumento de 1/5, nos			
termos do artigo 435.º do Estatuto do Fun-			2000
cionalismo	18		27
N. 244			
Soma	19	9	14
Ao Estado de Cabo Verde:			
De 5 de Julho de 1975 a 30 de Novem-			
bro de 1980	5	4	26
Total	25	2.	10
10ta1	20	_	
The control of the control of the control of			

## De 4 de Abril de 1981:

Joaquim Mendes Delgado, chefe de oficina de composição mecânica, da Imprensa Nacional, desligado de serviço, para efeitos de aposentação — conta, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	$\mathbf{M}$	$\Gamma$
Contagem feita e publicada no Bole-			
tim Oficial n.º 43/76. de 23 de Outubro de 1976, até 31 de Julho de 1976	34	7	4
De 1 de Agosto de 1976 a 17 de Março de 1981	4	2	21
Total	39	2	21

De 15:

Tomaz Vaz Soares de Carvalho, 1.º oficial da Direcção-Geral de Saúde — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	Α	M	D
A Administração Colonial Portuguesa: De 16 de Junho de 1953 a 9 de Junho			
de 1960	6	11	24
De 21 de Julho de 1960 a 4 de Julho de 1975	14	11	14
Aumento de 1/5, nos te <sup>r</sup> mos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo	4	4	19
Soma	26	3	27
Ao Estado de Cabo Verde:			
De 5 de Julho de 1975 a 7 de Outubro de 1977	2	3	2
Total	28	6	29

Extracto do Despacho do Camarada Director-Geral da Administração Interna:

De 23 de Janeiro de 1981:

Renato Soares Ribeiro — aspirante, interino, da Direcção-Geral da Administração Interna, punido com a pena n.º 3 do artigo 354.º do Estatuto do Funcionalismo, graduada em dezasseis dias de multa.

Despachos do Camarada Director Regional de Saúde de Sotavento, por delegação do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 21 de Março de 1981:

- Adelina Spínola, mãe do compositor-linotypista da Imprensa Nacional, José Spínola — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 19 de Março de 1981, que é do seguinte teor:
  - «A examinada necessita deslocar-se a S. Vicente, para efeitos de colocação de protese dentária, por falta de recursos no Hospital da Praia».

De 27:

- Aguinaldo Lisboa Ramos, Secretário-Geral do Ministério do Desenvolvimento Rural homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 26 de Março de 1981, que é do seguinte teor:
  - «O examinado necessita deslocar-se a S. Vicente, a fim de ser presente a uma consulta de estomato'ogia, por falta de recursos no Hospital da Praia».
- António Pedro Gonçalves, mecânico de viaturas de 2.ª classe dos TACV—homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 19 de Março de 1981, que é do seguinte teor:
  - «Que as falta dadas ao serviço encontram-se justificadas até à presente data, estando o examinado aplo a retomar as suas actividades profissionais».
- António Faustino Andrade, 2.º sargento das FARP—homologado o parecer da Junta de Saúde de Solavento, emitido em sessão de 19 de Março de 1981, que é do seguinte teor:
  - «Que o examinado deve ser seguido em consulta de psiquiatria do Hospital do Praia».

#### De 4 de Abril:

- Maria Margarida Faria Miranda Alfama Fragoso, técnico superior de 2.ª classe, do Ministério da Educação e Cultura homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento. emitido em sessão de 2 de Abril de 1981, que é do seguinte teor:
  - «A examinada necessita deslocar-se a S. Vicente a fim de ser presente a uma consulta de estomatologia, por falta de recursos no Hospital da Praia».
- Carla Gonçalves Delgado, filha do microscopista da Di erção-Geral de Saúde, Manuel Delgado — homologado e parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 26 de Morço de 1981, que é do seguinte teor: «Apresentada».

Obs.: Deve manter-se ligada à consulta de cardiologia do Hospital da Praia.

- Maria Teresa Mendes, 3.º oficial da Direcção-Geral de Finanças homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 26 de Março de 1981, que é do seguinte teor:
  - «Que a examinada necessita deslocar-se à ilha do Fogo, a fim de realizar uma colecistografia, por falta de recurso no Hospital da Praia».
- Emílio Lopes Ferreira, agente sanitário, da Direcção-Geral de Saúde homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 19 de Março de 1931 que é do seguinte teor:
  - «Que as faltas dadas ao serviço encontram-se justificadas até à presente data, encontrando-se apto a retomor as suas actividades profissionais».

Extracto de contrato:

De 16 de Dezembro de 1980:

Francisco António Duarte Morgado, licenciado em Ciências Políticas Sociais — contratado ao abrigo do Acordo de Cooperação Científica e técnica para prestação de serviço como professor com o vencimento mensal de 13 200\$ (treze mil e duzentos escudos), alojamento ou, na falta deste, um subsídio de renda de casa, no valor de 4 000\$.

O presente contrato entra em vigor no día do embarque e termina em 30 de Setembro, podendo ser renovado por sucessivos períodos de um ano lectivo, de acordo com as cláusulas contratuais.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 2.º, artigo 13.º do orçamento para 1980.— (Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 19 de Março de 1981).

Lista provisória, por ordem alfabética, dos candidatos admitidos ao concurso, a que se refere o anúncio publicado no Boletim Oficial n.º 3, de 17 de Janeiro de 1981, para o preenchimento de vagas de despachantes de tráfego e operações de 3.ª classe, dos Transportes Aéreos de Cabo Verde, nos termos da alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo, por força do artigo 19.º do mesmo diploma:

#### Admitidos:

Álvaro Artur Martins de Pina a); Carlos Alberto de Oliveira Tolentino a); Fernando Rodrigues Carrilho b); Iolanda do Livramento S. L. Rodrigues c): Isabel dos Santos Pinto Osório b); José Filipe Lopes T. Rodrigues; Luísa Margarida R. Sena Monteiro; Maria do Rosário de Fátima S. Lopes.

#### Excluídos:

Adriana Semedo Tavares e);
Amâncio Evangelista E. Spencer e);
Eunice Augusta de J. A. T. Ferreira Silva d);
Idil Socorro M. F. Barbosa A. Martins d);
Júlio César da C. Évora dos Santos d);
Pedro Almeida Neves f).

- a) Deverão apresentar dentro do prazo de 20 dias, registo criminal;
- b) Deverão apresentar todos os documentos exigidos no concurso;
  - c) Deverá apresentar certidão de nascimento;
    d) Não possui as habilitações mínimas exigidas;
- e) Não possul as habilitações mínimas exigidas;
  e) Não possul as habilitações mínimas exigidas e o requerimento deu entrada fora do prazo do concurso;

f) O requerimento deu entrada fora do prazo do concurso.

Lista provisória do único concorrente admit do condicionalmente ao concurso de provas práticas para promoção na categoria de chefe de secção do quadro de pessoal administrativo da Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários, a que se refere o anúncio publicado no Boletim Oficial n.º 5/81, de 31 de Janeiro, homologada por despacho do Camarada Ministro da Just.ça, de 26 de Março de 1981:

Apolinário Sanches Tavares a).

a) Deverá entregar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação da presente lista no *Boletim Oficial*, o documento fazendo prova do requisito a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Let n.º 152/79, de 31 de Dezembro.

Lista provisória do único concorrente admit/do condicionalmente ao concurso de provas práticas para promoção na categoria de primeiro oficial do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários, a que se refere o anúncio publicado no Boletim Oficial n.º 6/81, de 31 de Janeiro, homologado por despacho do Camamarada Ministro da Justiça, de 26 de Março de 1981:

Roque Tavares Barbosa Amado a).

a) Deverá entregar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação da presente lista no Boletim Oficial, o documento fazendo prova do requisito a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Leº n.º 152/79, de 31 de Dezembro.

Lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso de provas práticas para promoção na categoria de segundo oficial do quadro de pessoal administrativo da Direcção-Geral dos Assuntos Judiciános, a que se refere o anúncio publicado no Boletim Oficial n.º 5/81, de 31 de Janeiro, homologada por despacho do Camarada Ministro da Justica, de 26 de Março de 1981:

- Eunice Virginia Oriet de Barros Monteiro Baptista a).
- 2. Manuel dos Reis Lopes de Pina a).
- a) Os concorrentes deverão entregar, no prazo de 20 dias a contar da data da publicação da presente lista no Boletim Official, o documento fazendo prova do requisito a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro.

Lista provisória dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso documental e de provas práticas para ingresso na categoria de aspirante do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários, a que se refere o anúncio publicado no Boletim Oficial n.º 5/81, de 31 de Janeiro, homologada por despacho do Camarada Ministro da Justiça, de 26 de Março de 1981:

Admit'do:

Marcelino Lopes Borges Barros a).

Excluídos:

Pedro José de Oliveira Tavares b). Teodoro Semedo Gonçalves b).

- a) Deverá apresentar, no prazo de 20 dias a contar da da data da publicação desta lista no Boletim Oficial, o certificado de habilitações literárias.
- b) Por não satisfazerem o requisito do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 152/79.

Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, na Prala, 1 de Abril de 1981.—O chefe de Gabinete, José Jorge Lisboa da Costa Santos.

#### RECTIFICAÇÕES

Por ter saído inexacto no Boletim Oficial n.º 52/80, de 27 de Dezembro, a lista de transição de pessoal dos Transportes Aéreos de Cabo Verde, se rectifica na parte que interessa os seguintes:

Onde se lê:

Ana Maria Brito Pereira Serra — escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe;

Deve ler-se:

Ana Maria Brito Pereira Serra — escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe;

Onde se lê:

Mário Francisco da Graça — despachante de tráfego e operações de 2.ª classe;

#### Deve ler-se:

Mário Francisco da Graça — despachante de tráfego e operações de 3.ª classe.

Onde se lê:

Agostinho Costa do Rosár o -- bagageiro de 2.ª classe;

Deve ler-se:

Agostinho Costa do Rosár o — hagageiro de 1,ª classe.

Onde se lê:

Manuel dos Santos A'me da — pintor de 3.ª classe à págs. 662, também bagageiro de 2ª, classe à págs. 665.

Deve ler-se:

Manuel des Santos Almeida — pintor de 3.ª classe.

Por ter saído inexacto no Boletjm Officjal n.º 13. à página 137, novamente se publica:

Onde se lê:

B ceu «Ludgero Lima»

deve ler-se:

Escola Industrial e Comercial do Mindelo.

Por ter saído inexacto o despacho do Camarada Ministro das Obras Públicas, de 19 de Novembro de 1980, anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 6 de Dezembro de 1980, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 50, de 16 de Dezembro do mesmo ano, se rectifica o seguinte:

Onde se lê:

António Rodrigues Pires, técnico superior de 3.ª classe, provisório, do quadro do pessoal do Ministério das Obras Públicas — nomeado para, definitivamente, exercer o referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Deve-se ler:

António Leça Ramos do Rosário, técnico superior de 3.ª classe, provisório, do quadro do pessoal do Ministério das Obras Públicas — nomeado para, definitivamente, exercer o referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Direcção-Geral da Função Pública, na Praia, 18 de Abril de 1981. - O Director-Geral, Jorge Manuel Soares de Brito.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral da Administração Interna

#### DECLARAÇÃO

De harmonia com o disposto no n.º 2. do artigo 1.º do Regulamento das Comissões de Moradores, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 19/79, de 24 de Março, se declara que o Camarada Ministro do Interior, por seu despacho de 7 de Abril de 1981, homologou a deliberação tomada pelo Conselho Deliberativo de S. Nicolau, na reunião ordinária de 17 de Julho de 1980, que designa os seguintes cidadãos para constituirem as Comissões de Moradores do Tarrafal:

#### Efectivos:

Joaquim Liberal Spencer; Manuel António Ramos;

António Dias Gomes (membro nato);

José Santos Tolentino;

Joaquim Pedro Gomes.

Suplentes:

Manuel Teófilo Silva;

António Miguel dos Santos;

João Manuel dos Reis.

Direcção-Geral de Administração Interna, na Praia, 9 de Abril de 1981. — O Director-Geral, Eurico Pinto Monteiro.

#### CONTAS E BALANCETES DIVERSOS

#### BANCO DE CABO VERDE

Praia (Santiago)

#### Direcção das Relações com o Estrangeiro e do Controle de Câmbios

Notas Estranceiras Cotações e Câmbios

Em 6-4-81

n.º 16/81

Alemanha       Marco       20\$73       22\$5         América 1 e 2       Dólares       43\$69       47\$4         Argentina       Dólares       44\$20       47\$9         Bélgica       , Kelim       2\$92       3\$1         Canadá I e 2       Franco       1\$17       1\$2         Canadá N. Grandes       Dólares       36\$80       40\$0         Dinamarca       Dólares       37\$31       40\$5         França       Coroa       6\$58       7\$1         Espanha       Peseta       \$475       \$5         Finlândia       Markka       10\$73       11\$7         França       França       8\$79       9\$55         Suíça       F'orim       18\$71       20\$3         Holanda       Libra       97\$44       105\$8         Inglaterra       Lira       \$038       \$0         Itália       ene       \$189       \$2         Japão       Coroa       3\$13       8\$8	Notas	90	Ceth ex:	Venda
Senegal Coroa 9\$25 10\$3	Africa do Sul	Rand Marco Dólares Dólares Xelim Franco Dólares Dólares Coroa Pese a Markka Franco Florim Libra Lira .ene Coroa C.F.A. Coroa	43\$11 20\$73 43\$69 44\$20 2\$92 1\$17 36\$80 37\$31 6\$58 \$475 10\$78 8\$79 18\$71 97\$44 \$038 \$189 8\$13 \$175 9\$25	Venda  49\$58 22\$51 47\$48 47\$99 3\$18 1\$27 40\$01 40\$52 7\$15 \$510 11\$71 9\$55 20\$32 105\$80 \$041 \$203 8\$84 \$191 10\$34 24\$68

#### Cotações e Câmbios

Em 02-04-81	Cotações e Cui		n.º 33/81
Praças	Unidades e divisas	Compra	Vend
Londres	1 Libra	101\$44	103\$24
Lisboa	100 Escudos	79\$84	81\$33
New York	1 Dólar	45\$33	45\$94
Amesterdão	100 Florins	1 945\$85	1 981\$45
Bruxelas	100 Francos	131\$79	134\$21
Copenhague	100 Coroas	684\$93	697\$56
Estocolmo	100 Coroas	986\$09	1 004\$01
Frankfort R.F.A	100 Deut Mark	2 156\$81	2 196\$09
Helsín <b>qu</b> ia	100 Markkas	1 115\$36	1 135\$31
Oslo	100 Coroas	841\$64	856\$92
Otava	1 Dólar	38\$28	38\$81
Paris	100 Francos	914\$83	929\$21
Pretória	1 Rend	56 <b>\$5</b> 5	57\$64
Roma	100 Liras	4\$323	4\$404
Tóquio	100 Iéne	21\$370	21\$159
Viena	100 Xelins	304\$86	310\$41
Zurique	100 Francos	2 358\$44	2 401\$46
Madrid	100 Pesetas	53\$15	54\$13
Dakar	100 C. F. A.	18\$296	18\$585
«Clearings»:			
Bissau		100\$00	100\$00

Direcção das Relações com o Estrangeiro e do Controle de Câmbios, na Praia, 16 de Abril de 1981. - Pela Direcção. Antão Lopes da Luz.

## AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS

# Secretaria de Estado do Comércio e Turismo Direcção-Geral do Comércio

#### AVISO N.º 4/81

Para os devidos efeitos se torna público que foram fixados os seguintes preços de venda do vinho comum em garrafões, marca «Imperial», para vigorarem na Praia:

Garrafão c/ 5	litros — grossista		334\$00
	litros — retalhista		367\$50
Garrafão c/10	litros — grossista	18.88 E. 18.9. E	687\$00
	litros — grossista		1 254\$00
1 litro avulso –	– retalhista		72\$50
1 litro nos bare	es e equiparados	(+5%)	
— retalhista			76\$00

Direcção-Geral do Comércio, na Praia, 11 de Abril de 1981.— A Directora-Geral, Georgina de <sup>M</sup>ello.

## ----o§o-----

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

#### Secretaria-Geral

Adenda ao anúncio de concurso publicado no Bolet<sup>1</sup>m Ofic<sup>1</sup>al n.º 14/81, de 4 de Abril:

Faz-se público que se acha aberto concurso para a concessão de bo sas de estudo para o ano lectivo 1981/82 nos níveis de cursos, especialidades e número de bolsas abaixo indicados:

#### - Cursos superiores:

Biologia	mar	ítim	a		1.21	1.2.	10.0	 	2
Estatistic	a		22.5					 	$\overline{2}$
Diversos		14 (14)			3.63			 	5
Cursos m		S:							
Diversos		4.00		19.7			100.5	 	10

Comissão Nacional de Bolsas de Estudo, na Praia, 18 de Abril de 1981.—O Presidente, João Quirino Spencer.

## Direcção-Geral da Administração Interna,

#### Secretariado Administrativo da Praia

## ÉDITOS DE 90 DIAS (2.ª publicação)

Por este Município correm éditos de 90 dias a contar da data da publicação deste anúncio no Boletim Oficial, nos termos do Decreto com Força de Lei, de 5 de Dezembro de 1910, posto em vigor neste Estado pelo Decreto de 24 de Março de 1911 com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 15.º do Decreto n.º 455/71, de 19 de Outubro e do Decreto n.º 8818, de 11 de Março de 1923, citando quaisquer interessados que se julguem com direito ao subsídio por morte no montante de 13520\$ (treze mil e quinhentos e vinte escudos), em dívida pelo falecimento de Edmundo Tavares, que foi agente municipal.

 $\grave{\mathbf{A}}$  percepção do subsídio por morte habilitou-se Francisca Moreira.

Município da Praia, 6 de Abril de 1981.—O Delegado do Governo, Nelson Atanásio Ferreira Santos.

## Montepio dos Servidores do Estado

# ÉDITOS DE 30 DIAS (2.ª publicação)

Para os devidos efeitos se faz saber que por óbito de Alfredo Caetano Gomes que foi agente municipal aposentado, a sua viúva Maria Fernanda Ramos Reis Gomes, requereu, por si e como representante dos seus filhos, António Caetano, Alberto Magno, Maria da Concelção, Mário Sérgio e Damião Alberto, o abomo do subsídio por morte e funeral deixado pelo seu referido marido.

Ficam por estes éditos avisados quaisquer interessados para, no prazo de 30 dias, a contar da segunda e última publicação deste aviso no Boletim Oficial, deduzirem os seus direitos ao mesmo subsídio ou impugnarem os dos requerentes.

Findo o prazo dos éditos, a Direcção julgará as reclamações se as houver, e autorizará ou não o abono do subsídio, conforme fôr de direito.

Secretaria do Montepio dos Servidores do Estado de Cabo Verde, na Praia, 24 de Marco de 1981.— O Secretário da Direcção. Daniel Andrade Sousa.

(68))

#### ÉDITOS DE 90 DIAS

#### (2.ª publicação)

Para os devidos efeitos se faz saber que por óbito de Alfredo Caetano Gomes que foi agente municipal aposentado, a sua viúva Maria Fernanda Ramos Reis Gomes, requereu, por si e como representante dos seus filhos, António Caetano. Alberto Magno, Maria da Conce-ção, Mário Sérgio e Damião Alberto, a trasmissão da pensão deixada pelo seu refer do marido.

Ficam por estes éditos avisados quaisquer interessados para no prazo de 90 dias, a contar da segunda e última publicação deste aviso no Boletim Oficial, deduzirem os seus direitos à mesma pensão, ou impunharem os dos requerentes

Findo o prazo dos éditos a Brecção julgará as reclamações, se as houver e autorizar ou não a transmissão conforme por direito.

Secretaria do Montepio dos Servidores do Estado de Cebo Verde, na Praia, 24 de Março de 1981.— O Secretário da Direcção. Daniel Andrade Sousa.

(69)

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

## MINISTERIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Cartório Notarial da Região da 1.ª Classe de S. Vicente

NOTÁRIO: JERÓNIMO CARDOSO DA SILVA

EXTRACTO

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 26 de Março de 1981, lavrada de folhas 90v.º a 92v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 4, deste Cartório, se vé uma escritura de cessão de quota e alteração parcial do parto social, feita pelos sócios da sociedade comercial «Santos & Vasconcelos, Limitada», do teor seguinte:

Primeiros outorgantes — José Manuel Vasconcelos, solteiro, maior, estudante, residente em Lisboa, Amílcar Vasconcelos, solteiro, maior, estudante, residente em Lisboa, neste acto representados pelo pai Ricardino Vasconcelos, conforme consta da acta n.º 1/80, da Assembleia Geral da Sociedade do dia 26 de Dezembro de 1980.

Segundos outorgantes — Nuno Álvares Lopes Vasconcelos, gerente comercial, casado, residente nesta cidade; Alfredo Vasconcelos e Ricardino Arnaldo Lopes Vasconcelos, solteiros, maiores, ausentes desta ilha, também representados pelo pai Ricardino Vasconcelos, conforme consigna a acta já referida.

Terceiros outorgantes — Ricardino Vasconcelos, João Nepomoceno Vasconcelos e Celeste da Luz Lopes Vasconcelos, residentes nesta cidade do Mindelo.

E pelos primeiros outorgantes José Manuel Lopes Vasconcelos e Amílcar Vasconcelos foi dito que, são um dos socios da sociedade comercial por quotas de responsabilidade, limitada, «Santos & Vasconcelos, Limitada», com séde nesta cidade do Mindelo, que se encontra matriculada sob o n.º 146 a folhas 92v.º do livro C-1.º da Conservatória dos Registos da Região de Barlavento (Registo Comercial) com o capital de 100 000\$00 (cem mil escudos). Que eles José Manuel Lopes Vasconcelos e Amílcar Vasconcelos possuem cada um uma quota de valor nominal de 15 000\$00 (quinze mil escudos) e 10 000\$00 (dez mil escudos) total-

mente realizada. — Que, pela presente escritura, cedem das suas quotas, com todos os direitos e obrigações aos segundos outorgantes, pelo preço de 5 000\$00 (cinco mil escudos) receberam e de que dão quitação, sendo a cada, que já cedência na seguinte proporção: José Manuel cede ao Nuno Álvares Lopes Vasconcelos 5 000\$00 (cinco mil escudos); e o Ricardo Arnaldo Lopes Vasconcelos 5 000\$ (cinco mil escudos; o Amílear Vasconcelos cede ao Alfredo Vasconcelos 5 000\$00 (cinco mil escudos).

Pelos segundos outorgantes foi dito que, aceitam esta cessão nos termos exarados.

Pelos terceiros outorgantes foi dito, para inteira validade desta escritura, prestam os seus consentimentos à cedência aqui verificada e que, sendo eles, os segundos e os primeiros outorgantes os únicos sócios da mencionada sociedade, por esta mesma escritura, alteram a redacção do artigo terceiro, do pacto social que ficará redigido do seguinte modo:

Artigo terceiro — O capital social integralmente subscrito é de 100 000\$00 (cem mil escudos) e corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte modo:

Ricardino Vasconcelos 25 000\$00 (vinte e cinco mil escudos); - João Nepomoceno Vasconcelos 25 000\$00 (vinte e cinco mil escudos; — Celeste da Luz Lopes Vasconcelos 25 000\$00 (vinte e cinco mil escudos); - José Manuel Lopes Vasconcelos 5 000\$00 (cinco mil escudos); — Amílcar Vasconcelos 5 000\$00 (cinco mil escudos); — Nuno Álvares Lopes Vasconcelos 5 000\$00 (cinco mil escudos); — Alfredo Vasconce'os 5 000\$00 (cinco mil escudos);—e Ricardino Arnaldo Lopes Vasconcelos 5 000\$00 (cinco mil escudos). Que as c'essões das quotas mencionadas nesta escritura têm efeitos retroactivos a vinte e seis de Dezembro de mil novecentos e oitenta, conforme a acta da Assembleia Geral da sociedade n.º 1/80, realizada esse dia. Que os sócios José Manuel Lopes Vasconcelos. Amílcar Vasconcelos, Alfredo Vasconcelos e Ricardino Arnaldo Lopes Vasconcelos serão representados pelo sócio—pai deles: Ricardino Vasconce'os, como já se disse neste acto e em todos os actos que possam obrigar a firma.

Está conforme.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de S Vicente, em Mindelo, aos trinta e um dias do mês de Março de mil novecentos e oitenta e um. - O Notário. Terónimo Cardoso da Silva

(70)

#### NOTÁRIO: JERÓNIMO CARDOSO DA SILVA EXTRACTO

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 26 de Março de 1981, lavrada de folhas 92v.º a 94v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 4, deste Cartório, se uma escritura de cessão de quota e alteração parcial do pacto social, feita pelos sócios da sociedade comercial «Gráfica do Minde o. Limitada», do teor seguinte:

Primeiros outorgantes - Celeste da Luz Lopes Vasconcelos, casada, doméstica; José Manuel Lopes Vasconcelos, solteiro, maior, estudante, residente em Lisboa; Amílear Vasconcelos, solteiro, maior, residente em Lisboa.

outorgantes - Alfredo Vasconcelos, solteiro Segundos major, Ricardino Arnaldo Lopes Vasconcelos e Maria Auxiliadora Lopes Vasconcelos, representados pelo pai Ricardino Vasconcelos, conforme consta da acta n.º 1/80 sociedade realizada no dia 26 de Dezembro de 1980.

Terceiros outorgantes — Ricardino Vasconcelos, casado, comerciante e industrial, João Nepomuceno Vasconcelos, solteiro, maior, comerciante e Nuno Alvares Lopes Vasconcelos, casado, comerciante e industrial, residentes nesta cidade do Mindelo.

E pelos primeiros outorgantes foi dito que são um dos sócios da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada «Gráfica do Minde'o, Limitada» com séde nesta cidade do Mindelo, e que se encontra matriculada sob o n.º 125 a folhas 81 v.º, do livro C-1 da Conservatória dos Registos da Região de Barlavento (Registo Comercial) com o capital de 100 000\$ (cem mil escudos). Que eles Celeste da Luz Lopes Vasconcelos, José Manuel Lopes Vasconcelos e Amílicar Vasconcelos, possuem cada um, uma quota de 20 000\$, 10 000\$ e 10 000\$ totalmente realizada. Que, pe a presente escritura cedem das suas quotas, com todos os direitos e obrigações a Maria Auxilidora Lopes Vasconcelos 5 000\$ a sair da quota de Celeste da Luz Vas-concelos; a Alfredo Vasconcelos 5 000\$ a sair da quota de

José Manuel Lopes Vasconcelos: a Ricardino Arnaldo Lopes Vasconcelos, a sair da quota do sócio Amilear Vas-concelos. Que já receberam o valor correspondente as cedências e de que dão quitação.

Pelos segundos outorgantes foi dito que, aceitam esta cessão nos termos exarados.

Pelos terceiros outorgantes foi dito, para inteira validade desta escritura, prestam os seus consentimentos à cedência aqui verificada e que, sendo eles, os segundos e os primeiros outorgantes os únicos sócios da mencionada sociedade, por esta mesma escritura, alteram a redacção do artigo quinto, do pacto social que ficará redigido do seguinte modo:

Artigo quinto - O capital social integralmente subscrito é de 100 000\$00 (cem mil escudos) e corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte modo:

Ricardino Vasconcelos 20 000\$ (vinte mil escudos); — João Nepomuceno Vasconcelos 20 000\$ (vinte mil escudos); -Nuno Alvares Lopes Vasconcelos 20 000\$ vinte mil escudos); - Celeste da Luz Lopes Vasconcelos 15 000\$ (quinze mil escudos); - José Manuel Lopes Vasconcelos 5 000\$ (cinco mil escudos); — Amílear Vasconcelos 5 000\$ (cinco mil escudos); — Alfredo Vasconcelos 5 000\$ (cinco mil escudos); Ricardino Arnaldo Lopes Vasconcelos 5 000\$ (cinco mil e Maria Auxiliadora Lopes Vasconcelos 5 000\$ (cinco mil escudos). Que as cessões das quotas mencionadas nesta escritura têm efeitos retroactivos a vinte e seis de Dezembro de mil novecentos e oitenta, conforme acta da Assembleia Geral da sociedade n.º 1/80, realizada nesse dia. Que os sócios José Manuel Lopes Vasconcelos, Amílcar Vasconcelos, Alfredo Vasconcelos, Ricardino Arnaldo Lopes Vasconcelos e Maria Auxiliadora Lopes Vasconcelos serão representados pelo pai em todos os actos que obrigam a sociedade, conforme ficou deliberada na acta já referida.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de S Vicente, em Mindelo, aos trinta e um dias do mês de Março de mil novecentos e oitenta e um. - O Notário, Jerónimo Cardoso da Silva.

(71)

## Direcção-Geral dos Registos e do Notariado Delegação de Santa Cruz

#### CERTIDÃO

Marja Jesus Mendes Carvalho, Notárjo do Cartórjo Nota-"al da Sub-Região de Santa Cruz.

CERTIFICO narrativamente, para efeitos de publicação que por escritura pública lavrada em três de Abril de mil novecentos oitenta e um, a folhas quinze e dezasseis, do ivro de notes para escrituras diverses número UM, foi ceebrado uma escritura de habilitação notar al por óbi'o de Fortunato Mendes Borges, trabalhador, no estado de solteiro. o qual era natural da freguesia de São Salvador do Mundo do Concelho da Praia, actualmente concelho de Santa Catarina, filho de Antón o Borges Fernandes e de Meria Vicente Mendes Silva, sem testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade.

Mais certifico que na operada escritura foram declara-dos como únicos herdeiros, seus pais, António Borges Fernandes, de setenta e um anos de idade lavrador, e Maria Vicente Mendes da Silva, de cinquenta e oito anos de idade, doméstica, casados sob o regime de comunhão geral de bens, naturais da freguesia e concelho já referidos, residentes em Rebelo — Abaixo.

Es'á conforme:

Cartório Notarial da Delegação de Santa Cruz seis de Abril de Mil novecentos e oitenta e um. — O Notário, Marja Jesus Mendes Carvalho.

#### CONTA

001111.	
Art. 18.º n.ºs 1 e 2	60\$00
C. Geral de Justica	6800
Reembolso	.2800
Selos	25\$00

Soma ... ... 93\$00

São: (noventa e três escudos). -Conferida, por Maria de Jesus Mendes Carvalho, sob o n.º 238/81.

(72)